



PARECER TÉCNICO nº 002/2009/GECOB/DGRH/IGAM/SISEMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO À AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE.

Atendendo ao pedido do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará encaminhado à Diretoria de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme Ofício nº 018/2009/CBH Pará, segue parecer técnico quanto à sustentabilidade financeira e ao pedido de equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo – como agência de bacia do CBH Pará, Unidade de Planejamento e Gestão – UPGRH SF2.

Os estudos realizados pela Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB – do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no ano de 2006, consubstanciados no Parecer Técnico nº 01/2007/GCUA, estimaram o potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de cada UPGRH do Estado de Minas Gerais. Para tanto, foi utilizado como base de cálculo o banco de dados de outorgas concedidas pelo IGAM até novembro de 2006, ao passo que como metodologia de cobrança foi adotada a do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP – a partir do ano de 2007.

Ademais, o estudo concluiu que o potencial de arrecadação da Bacia Hidrográfica do Rio Pará – UPGRH SF2 – com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é na ordem de R\$ 7 milhões de reais ao ano, conforme tabela 1:

TABELA 1

Bacia do Rio Pará				
UPGRH	SANEAMENTO	IRRIGAÇÃO	INDÚSTRIA	TOTAL
SF2	2.625.306	39.131	4.380.313	7.044.750

Por outro lado, os custos de implementação e manutenção das entidades equiparadas existentes (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do



Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – e Consórcio PCJ) são de aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.

Conforme o disposto no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, apenas 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos pode ser usado para “pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH – MG”. Dessa forma, a AGB Peixe Vivo, com a integração proposta, uma vez que esta já é a entidade equiparada da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, possui sustentabilidade financeira para ser a entidade equiparada à Agência de Bacia do CBH Pará, conforme estudo elaborado pelo IGAM, e disponibilizado no endereço eletrônico: WWW.igam.mg.gov.br/images/stories/cobranca/atividades/relatorio_1_oficina.pdf

Tendo em vista que 7,5% do potencial de arrecadação da bacia do Rio Pará equivale a mais de quinhentos mil reais ao ano, e visando à integração dos comitês com o objetivo de maximizar os custos e otimizar a estrutura operacional das agências, conforme determina a Deliberação Normativa do CERH-MG, nº 19/06, possibilitando a implementação dos diversos instrumentos de gestão, especialmente a cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos afluentes da bacia hidrográfica do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais, consideramos que esta quantia é suficiente para implementar e manter a entidade equiparada à Agência de Bacia, segundo as demais experiências existentes no Brasil.

Nesse sentido, o §1º, do artigo 2º, da Deliberação Normativa do CERH-MG nº 19/2006 dispõe que caberá ao IGAM e à SEMAD buscar a integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas, visando à otimização das despesas, à maximização dos benefícios e à viabilidade econômico-financeira das Agências de Bacias ou entidades equiparadas, nos termos do art. 45, da Lei nº 13.199/99.

Da mesma forma, o §2º, do artigo 7º, da mencionada DN estabelece que “para as unidades que integram a bacia hidrográfica do rio São Francisco, deverão ser



avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo 03 (três) entidades equiparadas.”

Assim, a AGB Peixe Vivo manifestou o seu interesse em vir a ser a Entidade Equiparada do comitê de bacia do Rio Pará, além de dispor em seu Estatuto Social sobre a possibilidade de equiparação em relação a outros comitês, comprometendo a promover as alterações estatutárias que se fizerem necessárias, em observância ao comando legal e ao princípio da integração e solidariedade entre as bacias hidrográficas do Estado. Para tanto, os demais Comitês de Bacias pertencentes à bacia do Rio São Francisco precisarão optar pela indicação da AGB Peixe Vivo como sua Entidade Equiparada, para aprovação do CERH-MG.

Em busca de uma melhor condução da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a garantir uma gestão mais descentralizada, participativa e integradora, consideramos pertinente que a equiparação da AGB Peixe Vivo tenha a anuência da maioria das demais UPGRH's da parte mineira da Bacia do Rio São Francisco.

Assim, concluímos que a AGB Peixe Vivo atende a todos os requisitos técnicos previstos na legislação mineira, portanto, caso o parecer jurídico seja também favorável, não vislumbramos qualquer impedimento para que a mencionada entidade seja equiparada à Agência de Bacia do CBH do Rio Pará.

É nosso Parecer, *sub censura*.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2009.

Valéria Ferreira Borges
Analista Ambiental - Advogada
MASP- 115.0859-5



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Túlio Bahia Alves
Analista Ambiental – Sociólogo
MASP- 114.8074-6